

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 –
PMR
PROCESSO Nº 021/2018**

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 008/2018 de 03 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 09:00 do dia 20 de março de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20 de março de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município
ANEXO IX	Condições de recebimento e aceitação dos produtos
ANEXO X	Ficha Cadastral
ANEXO XI	Declaração de Micro e Pequena Empresa

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Justifica-se a **não exclusividade para as Micro e Pequenas Empresas**, referente à aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, devido diversas ocorrências acontecidas nas últimas aquisições de medicamentos, que foi realizada exclusiva para Micro e Pequenas Empresas as mesmas não cumpriram os prazos de entrega dos medicamentos, ou apresentavam a falta dos mesmo no momento da solicitação e ainda os prazos de validade não cumpriam o contido no contrato de fornecimento, acarretando um desgaste a administração pública, bem como, deixando os pacientes sem o uso diário de seus medicamentos. Sendo assim foram realizadas mais de 20 notificações e duas rescisões unilaterais do contrato, conforme Pregão Presencial 010/2016 o qual se encontra disponibilizado na íntegra no portal da transparência do município.

Considerando as justificativas acima, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e causando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 – Para as **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir dos benefícios contidos nos art. 43, 44 e 45, deverão apresentar comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** junto ao credenciamento sendo a declaração conforme **ANEXO XI** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

4.7 – O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes de Proposta (Envelope 01) e Habilitação (Envelope 02) e em terceiro envelope devidamente identificado (ou avulsos). Ato constitutivo da empresa ou documento equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V), Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo XI), que desejarem usufruir dos benefícios contidos nos art. 43, 44 e 45, podendo ser enviados via correio ou diretamente no protocolo.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será **emitida pelo Programa Específico do Município**. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.2 O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR Ou através do site do município, onde deverá ser enviado para o e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, da Ficha Cadastral contido no Anexo X preenchido.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos produtos e **MARCA**;
- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **03 (três)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de entrega é de 03 (três) dias úteis após solicitação formal;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

6.4 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.5 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)

7.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.2.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

7.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.2.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

7.2.3 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

7.2.3.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, ou SPED.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.3.1.1 – No caso de MEI será dispensado à apresentação da documentação exigida no item 1.3.1.

7.2.4 – Declarações:

7.2.4.5. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

7.2.4.6. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

7.2.4.7. A empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

7.2.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá, em:

7.2.5.1 – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2.5.2 – Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;

7.2.5.3 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade;

7.2.5.4 - Publicação no Diário Oficial da união da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2.5.5 - Publicação no Diário Oficial da união da AE – Autorização Especial, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);

7.2.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

7.2.6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.2.6.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.2.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.2.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão publica será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.4 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.6.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de

contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.7 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.10 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.11 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do lote.

9.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.15 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.16 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

9.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.20 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.21 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

10.5 – Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada**.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Renascença, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.049 Assistência Farmacêutica – FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

303 Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

0 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

17.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

17.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

17.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

18.1. As entregas dos objetos deverão ser feitas no Setor de Almoarifado, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, na cidade de Renascença, estado do Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

18.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

18.3. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

19.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

19.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20 – DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Os preços oferecidos serão irremovíveis;

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Anexo II deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.renascenca.pr.gov.br;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

22.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 02 de março de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

LOTE 01: COMPRIMIDOS

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	5.000	COMPRIMIDOS	ACECLOFENACO 100 MG	1,68	8.400,00
02	3.000	COMPRIMIDOS	ACICLOVIR 200 MG	0,52	1.560,00
03	50.000	COMPRIMIDOS	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG/COMP	0,04	2.000,00
04	30.000	COMPRIMIDOS	ACIDO FÓLICO 5 MG/COMP	0,06	1.800,00
05	10.000	COMPRIMIDOS	ACIDO VALPRÓICO 250MG/COMP	0,44	4.400,00
06	3.000	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,83	2.490,00
07	1.000	COMPRIMIDOS	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	0,45	450,00
08	5.000	COMPRIMIDOS	ALOPURINOL 100 MG COMP	0,08	400,00
09	5.000	COMPRIMIDOS	ALOPURINOL 300 MG COMP	0,24	1.200,00
10	5.000	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,27	1.350,00
11	30.000	COMPRIMIDOS	AMINOFILINA 100 MG	0,13	3.900,00
12	10.000	COMPRIMIDOS	AMIODARONA 200 MG	0,64	6.400,00
13	50.000	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA 25 MG	0,13	6.500,00
14	10.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG COMP	2,18	21.800,00
15	30.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA 500 MG	0,35	10.500,00
16	10.000	COMPRIMIDOS	AMPICILINA 500 MG	1,00	10.000,00
17	20.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 10 MG	0,11	2.200,00
18	25.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 5 MG	0,06	1.500,00
19	10.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50MG	0,07	700,00
20	5.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500 MG	1,00	5.000,00
21	2.000	COMPRIMIDOS	BAMIFILINA 600 MG	3,43	6.860,00
22	20.000	COMPRIMIDOS	BETAISTINA 24MG	1,39	27.800,00
23	20.000	COMPRIMIDOS	BIPERIDENO 2MG	0,38	7.600,00

24	2.000	COMPRIMIDOS	BISACODIL 5 MG	0,49	980,00
25	40.000	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM 3 MG	0,33	13.200,00
26	50.000	COMPRIMIDOS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ +250 MG DE DIPIRONA SÓDIC	0,88	44.000,00
27	5.000	COMPRIMIDOS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ +500 MG DE PARACETAMOL	0,99	4.950,00
28	30.000	COMPRIMIDOS	BROMOPRIDA 10MG	0,31	9.300,00
29	30.000	COMPRIMIDOS	BUPROPIONA 150MG	1,35	40.500,00
30	50.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,16	8.000,00
31	10.000	COMPRIMIDOS	CARBIDOPA + LEVODOPA250/25 MG	3,06	30.600,00
32	10.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 3 400 UI	0,38	3.800,00
33	10.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,49	4.900,00
34	100	COMPRIMIDOS	CARVÃO ATIVADO	1,01	101,00
35	10.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5 MG	0,62	6.200,00
36	10.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 25 MG	0,45	4.500,00
37	10.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 3.125 MG	0,41	4.100,00
38	10.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG	0,44	4.400,00
39	10.000	COMPRIMIDOS	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG COMP	0,36	3.600,00
40	30.000	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500 MG	0,94	28.200,00
41	5.000	COMPRIMIDOS	CETOCONAZOL 200MG	0,67	3.350,00
42	20.000	COMPRIMIDOS	CILOSTAZOL 100MG	0,87	17.400,00
43	20.000	COMPRIMIDOS	CINARIZINA 75 MG	0,46	9.200,00
44	40.000	COMPRIMIDOS	CIPROFIBRATO 100 MG	0,81	32.400,00
45	10.000	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,42	4.200,00
46	100.000	COMPRIMIDOS	CITALOPRAM 20MG	0,36	36.000,00
47	10.000	COMPRIMIDOS	CLOMIPRAMINA 25MG	1,35	13.500,00
48	50.000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2MG	0,13	6.500,00
49	20.000	COMPRIMIDOS	CLONIDINA 0,100 MG	0,45	9.000,00
50	20.000	COMPRIMIDOS	CLONIDINA 0,200 MG	0,64	12.800,00
51	20.000	COMPRIMIDOS	CLOPIDROGREL 75 MG	1,16	23.200,00
52	50.000	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE	1,06	53.000,00

			CICLOBENZAPRINA 5 MG		
53	5.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA 100 MG	0,36	1.800,00
54	5.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA 25MG	0,44	2.200,00
55	5.000	COMPRIMIDOS	CLORTALIDONA 25MG	0,24	1.200,00
56	5.000	COMPRIMIDOS	CODEÍNA 30MG	1,90	9.500,00
57	20.000	COMPRIMIDOS	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG	0,78	15.600,00
58	30.000	COMPRIMIDOS	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) COMPRIMIDO	0,07	2.100,00
59	500	CARTELA	DESOGESTREL 75 MCG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	1,54	770,00
60	1.000	COMPRIMIDOS	DEXAMETASONA 4 MG	1,29	1.290,00
61	5.000	COMPRIMIDOS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,13	650,00
62	50.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 5 MG	0,11	5.500,00
63	5.000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	0,13	650,00
64	10.000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+CARISOPRODOL 125 MG+CAFEINA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG	0,41	4.100,00
65	10.000	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25 MG/COMP	0,09	900,00
66	1.000	COMPRIMIDOS	DILTIAZEM 60 MG	0,44	440,00
67	10.000	COMPRIMIDOS	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/10MG	0,96	9.600,00
68	20.000	COMPRIMIDOS	DIPIRONA 500 MG	0,13	2.600,00
69	15.000	COMPRIMIDOS	DOMPERIDONA 10 MG	0,18	2.700,00
70	10.000	COMPRIMIDOS	DOXAZOSINA 2 MG	1,51	15.100,00
71	50.000	COMPRIMIDOS	DOXAZOSINA 4 MG	0,81	40.500,00
72	1.000	COMPRIMIDOS	DOXICICLINA 100 MG	0,84	840,00
73	50.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 20 MG	0,09	4.500,00
74	10.000	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,30	3.000,00
75	5.000	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,45	2.250,00
76	10.000	COMPRIMIDOS	FENITOÍNA 100 MG	0,46	4.600,00
77	30.000	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100MG	0,21	6.300,00
78	5.000	COMPRIMIDOS	FINASTERIDA 5 MG	0,60	3.000,00

79	1.000	COMPRIMIDOS	FLUCONAZOL 150 MG	0,46	460,00
80	20.000	COMPRIMIDOS	FLUNARIZINA 10 MG	0,23	4.600,00
81	50.000	COMPRIMIDOS	FLUOXETINA 20 MG	0,11	5.500,00
82	20.000	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40 MG	0,06	1.200,00
83	2.000	COMPRIMIDOS	GINKGO BILOBA-EXTRATO SECO 80 MG	0,25	500,00
84	10.000	COMPRIMIDOS	GLIMEPIRIDA 4MG	0,82	8.200,00
85	2.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 1 MG/COMP	0,26	520,00
86	10.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5 MG	0,23	2.300,00
87	50.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600 MG/COMP	0,19	9.500,00
88	10.000	COMPRIMIDOS	IMIPRAMINA 25 MG	0,55	5.500,00
89	2.000	COMPRIMIDOS	ISOFLAVONA 150MG	1,01	2.020,00
90	2.000	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA 20MG/COMP	0,50	1.000,00
91	1.000	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	0,50	500,00
92	5.000	COMPRIMIDOS	ITRACONAZOL 100 MG COMP	0,97	4.850,00
93	1.000	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6MG	0,82	820,00
94	1.000	COMPRIMIDOS	LAMOTRIGINA 100MG	1,35	1.350,00
95	10.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMP	0,58	5.800,00
96	5.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	4,31	21.550,00
97	5.000	COMPRIMIDOS	LEVOFLOXACINO 500 MG	1,55	7.750,00
98	10.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	1,60	16.000,00
99	10.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	0,41	4.100,00
100	10.000	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG CARTELA COM 21 CP	2,18	21.800,00
101	20.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 100MCG	0,20	4.000,00
102	30.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 25 MCG	0,21	6.300,00
103	30.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,22	6.600,00
104	20.000	COMPRIMIDOS	LORATADINA 10MG	0,11	2.200,00
105	20.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAN 15 MG	0,43	8.600,00
106	5.000	COMPRIMIDOS	METILDOPA 250MG	0,41	2.050,00
107	10.000	COMPRIMIDOS	METILDOPA 500 MG/COMP	0,57	5.700,00
108	5.000	COMPRIMIDOS	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,23	1.150,00
109	10.000	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250MG	0,35	3.500,00
110	5.000	COMPRIMIDOS	NAPROXENO500 MG	1,43	7.150,00
111	50.000	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 20 MG	0,12	6.000,00

112	50.000	COMPRIMIDOS	NIMESULIDA 100MG	0,13	6.500,00
113	5.000	COMPRIMIDOS	NIMODIPINO 30 MG	0,46	2.300,00
114	10.000	COMPRIMIDOS	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,44	4.400,00
115	10.000	COMPRIMIDOS	NORFLOXACINO 400 MG	0,36	3.600,00
116	10.000	COMPRIMIDOS	NORTRIPTILINA 25MG	0,61	6.100,00
117	50.000	COMPRIMIDOS	OMEPRAZOL 20 MG	0,12	6.000,00
118	2.000	COMPRIMIDOS	OXCARBAMAZEPINA 600MG	1,70	3.400,00
119	50.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500 MG	0,09	4.500,00
120	50.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 750MG	0,14	7.000,00
121	100.000	COMPRIMIDOS	PAROXETINA 20MG	0,28	28.000,00
122	5.000	COMPRIMIDOS	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO	3,58	17.900,00
123	500	COMPRIMIDOS	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	0,14	70,00
124	30.000	COMPRIMIDOS	PIROXICAM 20MG	0,44	13.200,00
125	20.000	COMPRIMIDOS	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS	0,50	10.000,00
126	10.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG	0,28	2.800,00
127	10.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5 MG	0,14	1.400,00
128	30.000	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO 10 MG	0,84	25.200,00
129	20.000	COMPRIMIDOS	RANITIDINA 150MG	0,20	4.000,00
130	20.000	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA 2 MG	0,57	11.400,00
131	500	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1000 MG/COMP	1,56	780,00
132	200.000	COMPRIMIDOS	SERTRALINA 50MG	0,24	48.000,00
133	50.000	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20MG	0,13	6.500,00
134	50.000	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 40MG	0,25	12.500,00
135	10.000	COMPRIMIDOS	SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	0,19	1.900,00
136	40.000	COMPRIMIDOS	SULFATTO FERROSO 40 MG	0,13	5.200,00
137	1.000	COMPRIMIDOS	TAMSULOSINA 0,4 MG	4,05	4.050,00
138	1.000	COMPRIMIDOS	TIAMINA 300 MG	0,41	410,00
139	5.000	COMPRIMIDOS	TIBOLONA 2,5 MG	2,71	13.550,00
140	10.000	COMPRIMIDOS	TIORIDAZINA 50 MG	1,07	10.700,00
141	10.000	COMPRIMIDOS	TOPIRAMATO 50MG	1,89	18.900,00
142	10.000	COMPRIMIDOS	TRAMADOL 50 MG	0,65	6.500,00
143	10.000	COMPRIMIDOS	TRAZODONA 50 MG	2,38	23.800,00

144	15.000	COMPRIMIDOS	VALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP	2,27	34.050,00
145	1.000	COMPRIMIDOS	VARFARINA 5MG	0,61	610,00
146	50.000	COMPRIMIDOS	VENLAFAXINA 75 MG	2,23	111.500,00
147	2.000	COMPRIMIDOS	VERAPAMIL 80MG	0,13	260,00
148	20.000	COMPRIMIDOS	ZOLPIDEM 10MG	2,04	40.800,00

LOTE 02: FRASCOS

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	300	FRASCOS	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30 ML	1,72	516,00
02	500	FRASCOS	ACEBROFILINA 10 MG/ML FRASCO 120 ML ADULTO	8,45	4.225,00
03	200	FRASCOS	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	8,83	1.766,00
04	500	FRASCOS	ALBENDAZOL 40 FRASCOS 10 ML SUSPENSÃO	1,87	935,00
05	3.000	FRASCOS	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO 100ML	2,71	8.130,00
06	200	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML PÓ DILUENTE 100ML	17,18	3.436,00
07	2.000	FRASCOS	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 150 ML + COPO DOSADOR	11,81	23.620,00
08	500	FRASCOS	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO + COPO DOSADOR FRASCO 60 ML	5,67	2.835,00
09	100	FRASCOS	ANESTÉSICO COLÍRIO FRASCO 10 ML	17,25	1.725,00
10	500	FRASCOS	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO 600MG FRASCO 15ML + DILUENTE	8,48	4.240,00
11	100	FRASCOS	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	3,25	325,00
12	200	FRASCOS	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO 100 ML	12,25	2.450,00
13	300	FRASCOS	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO 20 ML	1,28	384,00

14	200	FRASCOS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 10 OU 20	12,38	2.476,00
15	1.000	FRASCOS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 334,4 MG/ GTS 20 ML	14,83	14.830,00
16	300	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. ORAL (INALAÇÃO) 5MG/ML FC 20ML	4,07	1.221,00
17	5.000	FRASCOS	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCOS 20ML	1,69	8.450,00
18	500	FRASCOS	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG FRASCO COM 120 DOSES SUSPENSÃO	34,97	17.485,00
19	200	FRASCOS	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG FRASCO COM 120 DOSES SUSPENSÃO	61,06	12.212,00
20	200	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO + FRASCO DOSADOR 100 ML	26,30	5.260,00
21	2.000	FRASCOS	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100ML + COPO DOSADOR	5,10	10.200,00
22	5.000	FRASCOS	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO 100ML + COPO DOSADOR	5,65	28.250,00
23	2.000	FRASCOS	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML + COPO DOSADOR	13,32	26.640,00
24	1.000	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML GOTAS 20 ML	4,28	4.280,00
25	200	FRASCOS	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5+1,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	59,50	11.900,00
26	800	FRASCOS	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML 0,1 %	14,25	11.400,00
27	2.000	FRASCOS	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO 120ML	1,99	3.980,00
28	3.000	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA 4 MG/ML	2,11	6.330,00

			SOLUÇÃO FRASCO 100 ML		
29	2.000	FRASCOS	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	1,93	3.860,00
30	5.000	FRASCOS	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	1,42	7.100,00
31	2.000	FRASCOS	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 3 MG/ML FRASCO 100 ML	5,93	11.860,00
32	200	FRASCOS	FENORBABITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	5,73	1.146,00
33	150	FRASCOS	FILTRO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50, FRASCO 120ML	51,25	7.687,50
34	500	FRASCOS	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B+ LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCOS +5 OU 10 ML	7,88	3.940,00
35	200	FRASCOS	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS 20ML	83,00	16.600,00
36	1.000	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100ML,	11,40	11.400,00
37	1.000	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + ASSOCIAÇÕES SUSPENSÃO FRASCO 100ML	2,84	2.840,00
38	5.000	FRASCOS	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30ML	1,86	9.300,00
39	500	FRASCOS	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20 ML	16,45	8.225,00
40	5	FRASCOS	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO 10ML	93,27	466,35
41	200	FRASCOS	LORATADINA 5MG/5ML - FRASCO 100ML	4,00	800,00
42	500	FRASCOS	METOCLOPRAMIDA 4 MG/M L FRASCO 10 ML	1,20	600,00
43	500	FRASCOS	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML	4,88	2.440,00
44	200	FRASCOS	ÓLEO MINERAL 100 ML	3,83	766,00
45	100	FRASCOS	PAMOATO DE PIRVINIO 10 MG/MLFRASCO 40 ML	28,88	2.888,00
46	3.000	FRASCOS	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15ML	1,34	4.020,00
47	1.000	FRASCOS	PERICIAZINA 4 % GOTAS ADULTO 20 ML	41,50	41.500,00

48	200	FRASCOS	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	1,93	386,00
49	100	FRASCOS	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL SPRAY USO ORAL COM 200 DOSES	16,72	1.672,00
50	1.000	FRASCOS	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 2MG/5ML FRASCO 100ML	2,49	2.490,00
51	500	FRASCOS	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/PEDIÁTRICO 30 ML GOTAS	2,03	1.015,00
52	300	FRASCOS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSPENSÃO	2,60	780,00
53	100	FRASCOS	SULFATO FERROSO GOTAS FRASCO 30 ML	1,22	122,00
54	500	FRASCOS	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5 ML	11,78	5.890,00
55	200	FRASCOS	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA COLIRIO	27,00	5.400,00
56	500	FRASCOS	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE 100ML	5,62	2.810,00
57	500	FRASCOS	VITAMINA A+ D GOTAS FRASCO 10 ML	7,91	3.955,00

LOTE 03: AMPOLAS

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	100	AMPOLAS	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML	3,64	364,00
02	500	AMPOLAS	ADRENALINA 1ML/1G 1ML	4,58	2.290,00
03	500	AMPOLAS	AMINOFILINA 24 ML/ML AMPOLA 10ML EV	1,34	670,00
04	200	AMPOLAS	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML EV	3,70	740,00
05	1.000	AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA PÓ	16,27	16.270,00
06	50	AMPOLAS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	1,74	87,00
07	2.000	AMPOLAS	BIOFRUTOSE AMPOLA 20ML (FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES)	7,75	15.500,00

			EV		
08	500	AMPOLAS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLAS 1 ML	1,74	870,00
09	5.000	AMPOLAS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML + 2,5 G/5 ML DE DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 5 ML	2,77	13.850,00
10	5.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML	1,49	7.450,00
11	500	AMPOLAS	CEFALOTINA 1G PÓ DILUENTE	3,85	1.925,00
12	5.000	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G EV PÓ DILUENTE	5,98	29.900,00
13	2.000	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 500M/IM AMPOLA PÓ COM DILUENTE PROPRIO	16,08	32.160,00
14	5.000	AMPOLAS	CETOPROFENO 100 MG/AMPOLA EV PÓ	4,57	22.850,00
15	5.000	AMPOLAS	CETOPROFENO 50 MG/ML IM 2ML	2,79	13.950,00
16	500	AMPOLAS	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% EV AMPOLA 10ML	0,78	390,00
17	500	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 20% EV AMPOLA 10ML	0,73	365,00
18	500	AMPOLAS	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B 1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B 6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B 12) 5.000MCG POR 2ML. AMP. II: ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG POR 1ML.	5,90	2.950,00
19	200	AMPOLAS	CLORPROMAZINA 25 MG/ML AMPOLA 5 ML	2,16	432,00
20	2.000	AMPOLAS	COMPLEXO B (PLOVITAMINICO) AMPOLA 2ML	1,51	3.020,00
21	5.000	AMPOLAS	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML	1,25	6.250,00

			AMPOLA 2,5ML		
22	1.000	AMPOLAS	DIAZEPAM 10MG/1ML AMPOLA 1ML	1,40	1.400,00
23	5.000	AMPOLAS	DICLOFENACO 75 MG/ML AMPOLA 3ML	1,07	5.350,00
24	2.000	AMPOLAS	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML AP1 ML	3,53	7.060,00
25	5.000	AMPOLAS	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	0,87	4.350,00
26	7.000	AMPOLAS	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG 1ML	6,30	44.100,00
27	50	AMPOLAS	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	2,80	140,00
28	2.000	AMPOLAS	DRAMIN B6 DL 10ML EV	6,83	13.660,00
29	100	AMPOLAS	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLAS 1ML	2,89	289,00
30	200	AMPOLAS	FENITOINA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	4,06	812,00
31	50	AMPOLAS	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	3,35	167,50
32	500	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	0,73	365,00
33	100	AMPOLAS	GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML	2,62	262,00
34	2.000	AMPOLAS	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML	0,46	920,00
35	200	AMPOLAS	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FRASCO 10ML	3,08	616,00
36	100	AMPOLAS	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	2,19	219,00
37	300	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25 MG/ML	14,27	4.281,00
38	200	AMPOLAS	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	9,23	1.846,00
39	500	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 100 MG/ AMPOLA PÓ EV/IM	5,24	2.620,00
40	1.000	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 500 MG/	9,12	9.120,00

			AMPOLA PÓ EV/IM		
41	300	AMPOLAS	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRITOR	4,94	1.482,00
42	100	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLAS	25,09	2.509,00
43	1.000	AMPOLAS	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/2ML AMPOLA 2ML	0,52	520,00
44	500	AMPOLAS	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA 5ML	2,70	1.350,00
45	500	AMPOLAS	OMEPRAZOL 40MG EV PÓ LIÓFILO + DILUENTE	9,00	4.500,00
46	300	AMPOLAS	ONDASENDRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML	1,48	444,00
47	500	AMPOLAS	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2ML	3,25	1.625,00
48	2.000	AMPOLAS	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML AMPOLA 2ML	0,84	1.680,00
49	200	AMPOLAS	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML	0,66	132,00
50	100	AMPOLAS	SULFATO DE TERBUTRALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	3,75	375,00
51	2.000	AMPOLAS	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	1,93	3.860,00
52	50	AMPOLAS	VERAPAMIL 2,5 MG/ML FRASCOS AMPOLA 2 ML USO EV	2,98	149,00
53	100	AMPOLAS	VITAMINA K (FITOMEDADIONA) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	2,75	275,00

LOTE 04: TUBOS, BISNAGAS E SACHE

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	500	TUBOS	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA DE 10 G POMADA	5,38	2.690,00
02	1.000	TUBOS	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G FRASCO 30G	4,85	4.850,00

03	500	BISNAGA	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 1G	16,08	8.040,00
04	2.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	1,33	2.660,00
05	200	TUBOS	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60 G	6,09	1.218,00
06	500	TUBOS	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 ,G/G + ACIDO SALICÍLICO 30 MG/G 30 G POMADA	21,60	10.800,00
07	50	TUBOS	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G	23,50	1.175,00
08	200	TUBOS	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES BISNAGA 50G	42,30	8.460,00
09	50	TUBOS	LIDOCAINA 2% GEL - EMBALAGEM COM 30G (SE POSSIVEL BISNAGA MENOR)	6,33	316,50
10	200	BISNAGA	METRONIDAZOL GELÉIA GINECOLÓGICA 50 G	7,43	1.486,00
11	100	BISNAGA	MICONAZAOL 2% CREME VAGINAL 80G	8,21	821,00
12	200	BISNAGA	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO FRASCO 30G	3,98	796,00
13	10.000	TUBOS	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G 10G	2,11	21.100,00
14	2.000	TUBOS	NISTATINA 25000 UI POMADA 60G COM APLICADORES	9,48	18.960,00
15	100	TUBOS	PASTA D AGUA BISNAGA TUBO 100G	3,87	387,00
16	200	SACHE	PLANTAGO (<i>PLANTAGO OVATA FORSSK</i>)	4,95	990,00
17	1.000	TUBOS	RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓCIDO DE ZINCO POMADA 40G	5,67	5.670,00
18	100	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% . TUBO COM 10MG	10,95	1.095,00
19	20	UNIDADES	SUPOSITÓRIO GLICERINA PEDIÁTRICO 1.44G	3,03	60,60

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

(Pregão Presencial nº 015/2018 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE _____**.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

➤

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado, sita Rua Getulio Vargas, nº 901, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após pedido formal, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.8 - Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA– DO RESPONSÁVEL, CONTROLADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será responsável pelo contrato o Sr. Jovani Luiz Cenatti.

Controlador: Daisy Berlatto.
Fiscal: Daiane Cristina Borges dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, de de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2018 - PMR)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2018 – PMR, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2018 - PMR)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 015/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2018 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2018 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2018 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

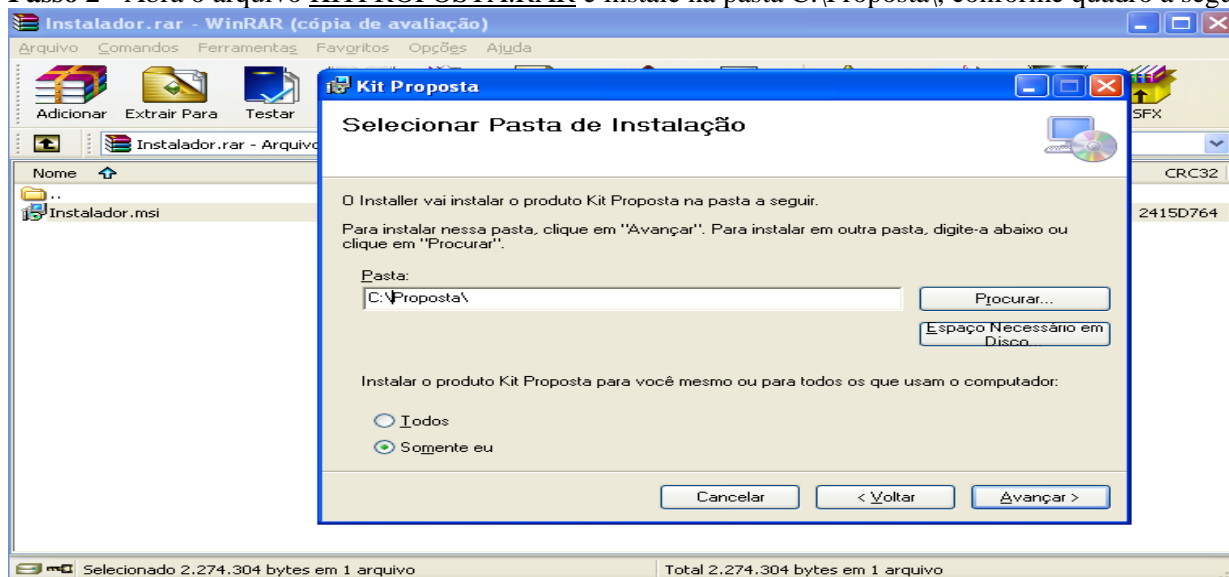
OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

Passo 1 - No CD entregue pelo Setor de Licitações salve os arquivos que nele se encontram em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Abra o arquivo KITPROPOSTA.RAR e instale na pasta C:\Proposta\, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

Tela do Programa



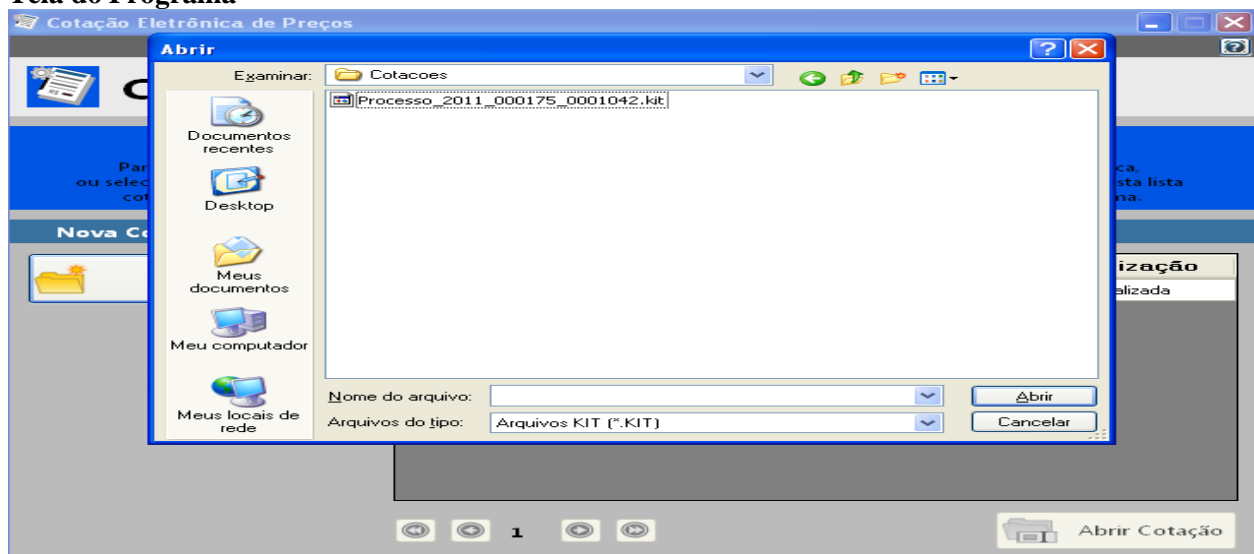
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

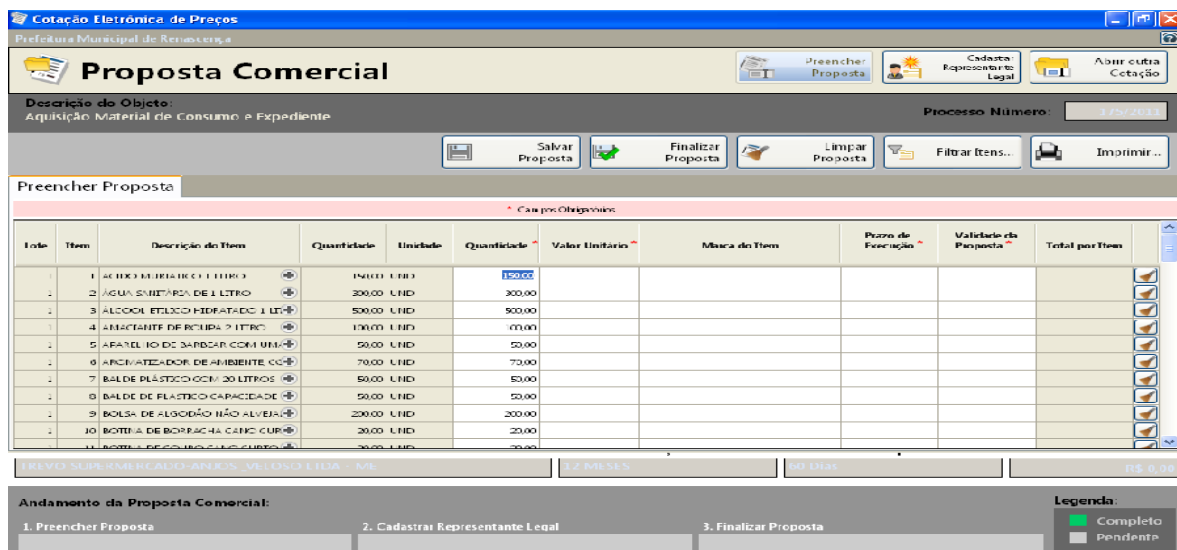
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

2.1 Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2011_” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

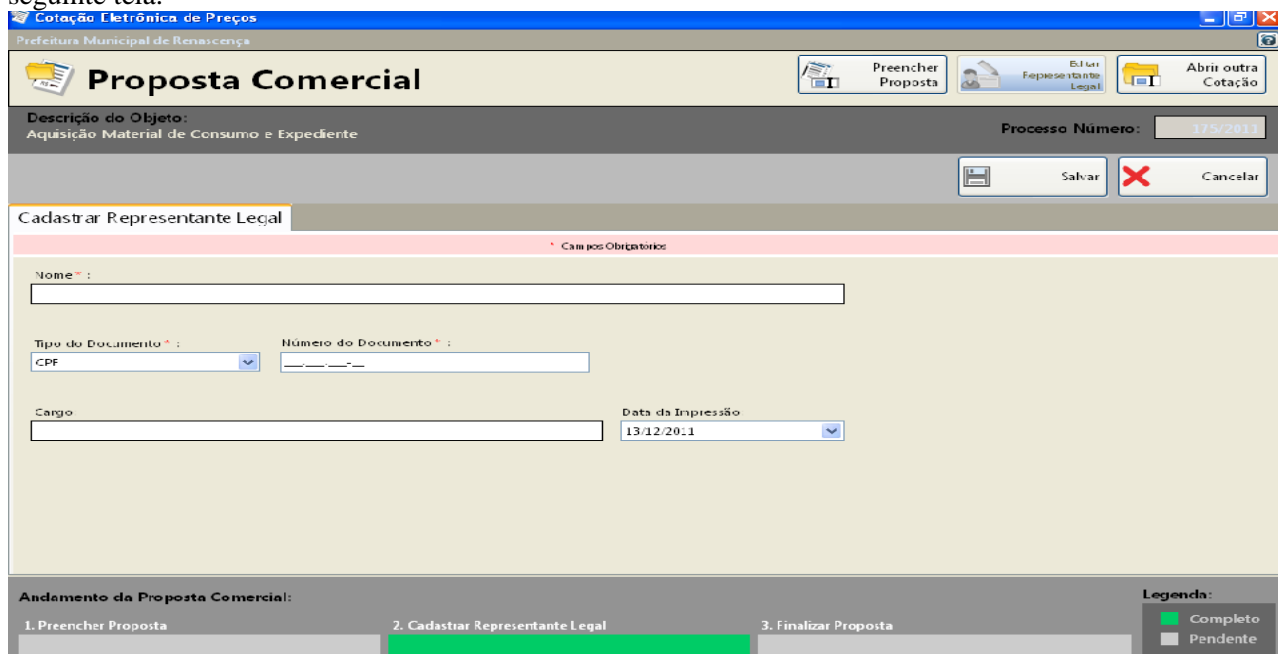


Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

2.3 Em seguida, clique no botão *Editar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

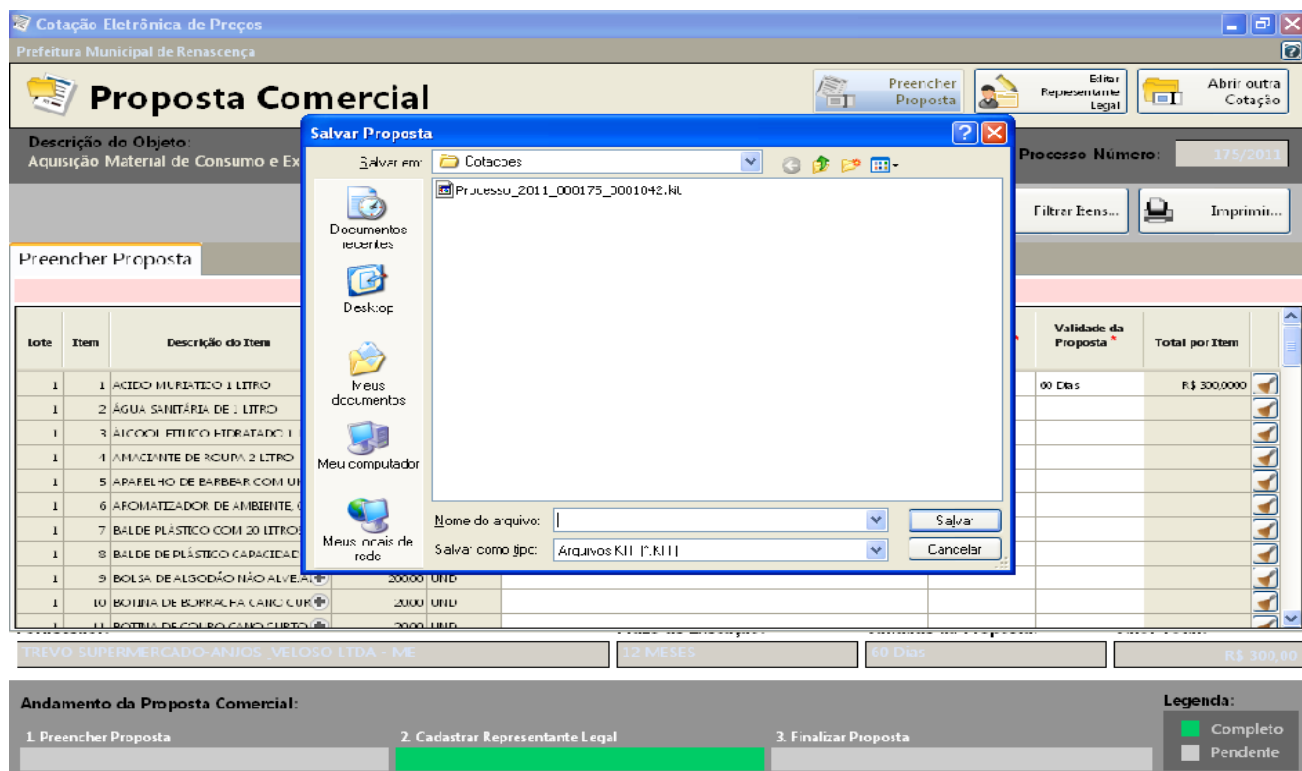


2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

3.1.3 – Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

3.3 No botão **imprimir** imprima o documento e coletar assinatura;

3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **KITPROPOSTA.RAR**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

ANEXO IX

CONDICÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007).
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- **O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.**

ANEXO X – FICHA CADASTRAL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

A empresa abaixo nominada informa que retirou no site do Município o Kit Proposta de Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Quadro Societário Nome Completo e CPF:
Nº do Registro na Junta Comercial:	Data do Registro:
End.:	<i>E-mail:</i>
Fone/Fax:	Local e Data:
Nome e CPF do Representante Legal:	

Carimbo e Assinatura.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2018 – PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)